



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE LAMEGO

EDITAL

2ª FASE DA CANDIDATURA AOS CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS
(CTeSP) – 2020-2021

I. CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Podem candidatar-se ao acesso de um Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) da ESTGL todos os que estiverem nas condições definidas no artigo 40º-E do decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo decreto-lei nº 65/2018 de 16 agosto, designadamente:
 - a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 - b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.
- 2 — Podem igualmente candidatar -se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.
3. Os estudantes que concluíam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.

4. Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4% das vagas que sejam fixadas nos CTeSP para os quais reúnam as condições de ingresso.
5. A prioridade dos estudantes com deficiência prevalece sobre a prioridade dos estudantes referidos no n.º 3.

II. CONDIÇÕES DE INGRESSO

Conforme referido no Artigo 40º-F do decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo decreto-lei nº 65/2018, de 16 de agosto:

1. As condições de ingresso têm como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.
2. A verificação das condições de ingresso é efetuada por prova documental, nomeadamente nos casos de:
 - a) candidatos abrangidos pela alínea a) do ponto 1 das condições de acesso, através da apresentação de diploma do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 - b) candidatos abrangidos pela alínea b) do ponto 1 das condições de acesso, através da apresentação de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
 - c) candidatos abrangidos pelo ponto 2 das condições de acesso, através da apresentação de diploma que comprove a titularidade da habilitação.

3. Caso os candidatos não reúnam as condições de ingresso, podem adquiri-las mediante aprovação numa prova, a realizar na ESTGL, cujo referencial de conhecimentos e aptidões corresponde ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

III. ESTRUTURA E REFERENCIAIS DA PROVA (PARA CANDIDATOS QUE NÃO REÚNAM AS CONDIÇÕES DE INGRESSO)

Os candidatos que não reúnam as condições de ingresso têm de realizar uma prova.

A estrutura e referenciais da prova, a realizar na ESTGL, para cada um dos cursos, encontram-se no anexo I do presente edital.

A prova tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) para cada curso.

IV. PROCESSO DE CANDIDATURA

A candidatura é feita pelos interessados, através de um dos seguintes meios:

- candidatura online: <http://portal.ipv.pt/cssnetestgl>
- preenchimento de impresso próprio (imq*sac.05.02.36 candidatura a curso(s) técnico superior profissional), que se encontra disponível na Secretaria Virtual do IPV – <http://www.ipv.pt/sv.htm> e entregue presencialmente nos Serviços Académicos da ESTGL.

Na 2ª fase de candidaturas é permitido concorrer somente a um CTeSP. Nesta fase, os CTeSP que estão disponíveis para a realização da candidatura são os referidos em V. (esta fase está condicionada à existência de vagas sobrantes das fases anteriores). Após a afixação das listas de admissão ao concurso, os candidatos admitidos às provas, deverão inscrever-se nos serviços académicos numa das provas correspondentes à(s) área(s) relevante(s) do curso a que se candidatam.

V. VAGAS

C1 – Candidatos nas condições do ponto 4 da secção I. - condições de acesso

C2 – Candidatos nas condições do ponto 3 da secção I. - condições de acesso

C3 – Candidatos nas condições de Estudante Internacional (ver secção XI.)

C4 – Candidatos não abrangidos por C1, C2 e C3

CTESP (REGIME DIURNO)	C1	C2	C3	C4	ÁREAS RELEVANTES PARA O CURSO
					(n.º 3 do artigo 40.º - F do DL 74/2006, 24 março, alterado o republicado pelo DL 65/2018, de 16 agosto)
Informática Industrial	2	10	4	4	Matemática ou Informática ou Economia
Gestão Comercial e Vendas	2	10	4	4	Português ou Economia
Enoturismo	2	10	4	4	Português ou Inglês

- Todos os CTESP funcionam em regime diurno;
- A elegibilidade dos candidatos nas condições do ponto 4 da secção I. - condições de acesso é determinada através da apresentação de um atestado médico de incapacidade multiuso emitido nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 174/97, de 19 de julho, e 291/2009, de 12 de outubro;
- A elegibilidade dos candidatos nas condições do ponto 3 da secção I. - condições de acesso é determinada pela conclusão de um curso de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com o IPV (a lista será divulgada e colocada junto do presente edital).

O funcionamento de cada CTESP é condicionado pela existência de um número mínimo de 10 (dez) candidatos admitidos e matriculados no curso.

Em todas as fases, os candidatos que se enquadrem no contingente C1 e C2 e que não tenham vaga, serão seriados em conjunto com os candidatos do contingente C4.

Na 2ª fase aplicam-se os seguintes princípios, de forma sequencial:

- as vagas sobrantes do contingente C1 e C2 revertem para o contingente C4;
- as vagas sobrantes do contingente C4 revertem para o contingente C3;
- as vagas sobrantes do contingente C3 revertem para o contingente C4.

VI. PRAZOS DE CANDIDATURA

2ª FASE: (condicionada à existência de vagas sobrantes da 1ª fase)

1. Apresentação das candidaturasde 01.10 a 06.10.2020
2. Afixação da lista provisória de candidatos admitidos ao concurso, admitidos à prova e excluídos do concurso07.10.2020
3. Reclamações (data limite).....08.10.2020
4. Inscrição na prova (candidatos que não reúnam condições de ingresso) 07.10 a 09.10.2020
5. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista final de candidatos admitidos ao concurso e admitidos à prova e excluídos do concurso09.10.2020
6. Realização da prova (candidatos que não reúnam condições de ingresso)10.10.2020
7. Afixação da lista de classificação provisória da prova e da lista provisória de ordenação dos candidatos 12.10.2020
8. Reclamações (data limite).....13.10.2020
9. Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de classificação final da prova e da lista final de ordenação dos candidatos14.10.2020
10. Matrícula e inscriçãode 15.10 a 19.10.2020

VII. TAXAS E PROPINAS*

1. Taxa de matrícula e inscrição anual: 20 €;

2. Seguro escolar anual: 4,36 €;
3. Propina anual: 780 €;
4. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
5. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina por ano letivo pode ser efetuado na totalidade, no ato da matrícula e inscrição, ou em 10 prestações.

Notas:

* Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para o ano letivo de 2020/2021.

- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.

VIII. JÚRI

A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri nomeado pelo Presidente da ESTGL, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico. Para efeitos de organização do processo de seleção o júri poderá ser assessorado, por uma comissão de apoio, nomeada pelo Presidente da ESTGL, mediante solicitação do júri.

IX. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

A seleção e seriação dos candidatos é efetuada de acordo com a tabela seguinte:

1) Candidatos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente com disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	Pontos
1.1) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;	17
1.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior.	(*) 3

2) Candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional com disciplina(s) na(s) área(s) relevante(s) do curso	Pontos
2.1) Titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior;	17
2.2) Classificação final da habilitação da alínea anterior.	(*) 3
3) Candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.	Pontos
3.1) Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	13
3.2) Classificação final da prova especialmente adequada destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.	(*) 3

Nas linhas referenciadas com (*), a pontuação depende da nota do candidato, sendo calculada através da fórmula: $\frac{\text{nota do aluno}}{20} \times \text{Pontos}$

Para os candidatos cujos diplomas não apresentem classificação final, será considerada uma classificação de 10 valores para a atribuição da pontuação respetiva.

CrITÉRIOS de desempate relativos às últimas colocações, caso necessário:

- Primeiro critério: maior classificação obtida na(s) disciplina(s) da(s) área(s) relevante(s) do curso ou na prova de avaliação de capacidade ou na prova de ingresso ou na prova de conhecimentos específicos especialmente adequada para maiores de 23 anos;
- Segundo critério: maior número de disciplinas afins à área do CTeSP;
- Terceiro critério: maior média aritmética, arredondada às décimas, das classificações das disciplinas consideradas no segundo critério.

X. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- a. Documentos de identificação civil e fiscal
- b. Procuração, quando representado por procurador

Conforme a situação do candidato:

- c. Certidão de aprovação num curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
- d. Diploma de Especialização Tecnológica, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
- e. Diploma de Técnico Superior Profissional, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas;
- f. Diploma/certificado de habilitações que comprove a titularidade de um curso de ensino superior, com a respetiva classificação final e classificação de cada uma das disciplinas aprovadas.
- g. Documentação relativa à realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, nomeadamente, que as discrimine e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação.
- h. Atestado médico de incapacidade multiuso emitido nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 174/97, de 19 de julho, e 291/2009, de 12 de outubro, para comprovação da deficiência;
- i. Os estudantes que se enquadrarem na secção XI. deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
- j. Certificação, autenticação e tradução dos documentos:
 - i.) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;

- ii.) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
- iii.) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
- iv.) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

XI. Estudante Internacional

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, considera-se estudante internacional:
 - 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
 - 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
 - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber:
 - i) O cônjuge de um cidadão da União;
 - ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente

- certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
- f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

- 1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.
2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril de 2019).

XII . Outras informações

O início das aulas dos CTeSP encontra-se definido no calendário escolar da ESTGL.

Qualquer esclarecimento adicional relativo a cada um dos CTeSP, poderá ser obtido através do e-mail: sacademicos@estgl.ipv.pt

Lamego, 29 de setembro de 2020

O Presidente da ESTGL



(Prof. Doutor Miguel Mota)

